



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2018

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA**, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

02. OBJETO

Trata-se da contratação dos serviços especializados através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, onde a escolha recai sobre a empresa **A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.670.407/0001-75, com sede na Rua Pedro Lied, nº 1149 – Sala B, cidade de Santo Angelo - RS representada neste ato pelo seu representante legal JERSON VICENTE FONTANA, brasileiro, portador do CPF nº 389.716.820-00 e do RG 5023881831 SSP **para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE ESPETACULO DE TEATRO - NATAL COM PALHAÇOS.**

03. JUSTIFICATIVA

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual trata o presente do processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de Espetáculo de Teatro conforme descrição e especificação abaixo:

Contratação da empresa **A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA**, para prestação de serviço de espetáculo teatral para o dia 22 dezembro de 2018, praça Municipal Vereador Miguel Oligini, horário 20:30 hs, este evento faz parte da programação natalina de Galvão – Natal 2018, em comemoração ao mês natalino, com duração de 50 minutos o espetáculo. Incluso no valor as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e nota fiscal, equipamento de som, microfone para os atores para um público de até 500 espectadores.

04. ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado **na linha III, III, do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993,**



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

“Art. 25 - É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*

...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: - 51 - 33.90.39.99.00.00

6. DO GESTOR

Será gestor do presente Edital o Senhor Leonidio Levinski nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Edital.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A empresa será contratada, pois averiguou-se que os preços praticados são condizentes com o mercado, o qual seja o valor total do presente Edital, que representa a soma do valor dos serviços é de **R\$ 1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais).

7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Tendo em vista tratar-se de um grupo teatral de grande conceito, sucesso e fama reconhecida em toda região, está atuando a 32 anos produzindo bons espetáculos.

A escolha pela empresa **A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETACULOS CULTURAIS LTDA** se dá, pois a mesma já realizou o evento com grande estrutura e satisfação do público presente.

8. DO PREÇO

O valor total do presente Edital é de até R\$ **1.950,00** (um mil novecentos e cinquenta reais).

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

09.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital;

09.2 Fazer a prestação de serviço na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

09.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo;

09.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

09.5 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b. Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g. Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i. CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j. Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

10. PRAZO DE VIGENCIA

O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste edital é a partir do dia da assinatura do Contrato até dia 31 de dezembro de 2018.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal,

cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

11.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

a) realizar a prestação de serviço, assim como fornecer toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos/materiais referente a queima de fogos dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;

b) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

c) arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de serviço assim como no fornecimento de toda a estrutura necessária a realização do mesmo e todos os produtos/materiais referente a queima de fogos, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

d) cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;

e) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

f) Duração da apresentação de 50 minutos;

g) Estrutura necessária para a apresentação, equipamento de som próprio, com microfone para os atores;

l) Sendo que as despesas de alimentação, (almoço e jantar), banho e demais gastos durante o evento serão por conta da empresa contratada;

m) fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: auxiliaradm@galvao.sc.gov.br

n) A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sr. Leonidio Levisnki, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interposição extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

15. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1 – Advertência;

15.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

15.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do Edital;

15.4 – Declaração de inidoneidade;

15.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

16.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este Edital, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 090/2018 na inexigibilidade de Licitação nº 009/2018, do Município de Galvão - SC.

17.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão- SC, 03 de dezembro de 2018.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

LEONIDIO LEVINSKI
CONTADOR/FISCAL

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____